



**Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

**CAPA – EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

<b>PROCESSO Nº. 02/2020-PM</b>		<b>NÚMERO: 02/2020-PM</b>
<b>LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL</b>		
<b>Repartições: PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO</b>		
<b>DA LICITAÇÃO</b>		
<p><i>O Pregoeiro Municipal torna público para conhecimento de todos os interessados, que no dia e hora abaixo indicados, será realizada licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b>, que será regido pela Lei Federal Nº 10.520, de 17/07/2003, bem como a Lei 123/2006, pelo Decreto n.º. 3.555/2000, por Decreto Municipal nº ___/2014 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.</i></p>		
<b>DATA DO EDITAL</b>	<b>HORÁRIO DE INICIO DO CREDENCIAMENTO</b>	<b>DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO</b>
<b>10/01/2020</b>	<b>Horário: 09:45hs</b>	<b>Data: 24/01/2020 Horário: 10:00hs</b>
<b>LOCAL DE RECEBIMENTO DO ENVELOPE E ABERTURA DAS PROPOSTAS</b>		
<b>SALA DA CPL - PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO</b>		
<b>OBJETO</b>		
<b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO PIPA OKM COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA Nº094/2019, PROCESSO Nº:2019/33000/000182 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</b>		



## **Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

### **1 - DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

#### **1.1 - Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:**

- a) detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- b) atendam os requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital; c) comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Item 1.1.

#### **1.2- Não poderão concorrer neste Pregão:**

- a) empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- b) consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- c) empresas estrangeiras que não funcionem no país;
- d) empresas que tenham sido suspensas do direito de licitar ou que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.
- e) Empresas que possuam entre seus sócios funcionário da **Prefeitura Municipal de Aurora Do Tocantins/TO**.
- f) pessoas condenadas por ato de improbidade administrativa com vedação a contratarem com o poder público e aquelas impedidas de participarem de licitação.

### **1.3 - DO CREDENCIAMENTO**

**1.3.1** - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante deverá apresentar-se O PREGOEIRO para efetuar o seu credenciamento como participante deste Pregão munido dos seguintes documentos:

- a) **Carta de Credenciamento; Anexo V.**
- b) **Carteira de identidade, ou de qualquer outro documento oficial de identificação (com foto), e do documento (procuração firma reconhecida) que lhe dê poderes específicos para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação” relativos a este Pregão;**
- c) **Declaração de que atende inteiramente as exigências do edital e cumprem os requisitos de habilitação. (Art. 4º, VII da Lei 10. 520/2003). Anexo VI.**

**1.3.2** - Uma vez aberto o primeiro envelope de um dos participantes após o credenciamento no horário previsto no preâmbulo deste Edital, não serão mais aceitos novos participantes no certame.

**1.3.3** - Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante devidamente credenciado.

**1.3.4** - Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público ou particular de procuração, ou documento equivalente.

**1.3.5** - Entende-se por documento credencial:



### ***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

a) procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. Juntamente com os documentos que comprovem a representação da licitante.

**1.3.6** - O documento credencial deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**1.3.7** - Cada credenciado poderá representar apenas um interessado.

**1.3.8** - Os documentos referidos nos itens 1.3.1 e 1.3.5, deverão ser apresentados em separados dos envelopes referidos nº 01 (Proposta) e 02 (habilitação).

Observação: Os instrumentos previstos na alínea “a” do item 1.3.5 poderão ser substituídos por Carta de Representação, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo VI deste Edital.

## **2 – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

### **JURÍDICA:**

#### **I - Documentação relativa à habilitação Jurídica que, consiste em:**

- c) Registro comercial em caso de empresa individual e Registro no órgão de Classe competente;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (com as devidas alterações, se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, em caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- f) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

#### **II - Documentação relativa à regularidade fiscal da sede da Empresa, que consistirá em:**

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;
- b) **Contrato social** da empresa e suas alterações ou documento equivalente, devidamente registrado;
- c) Cópias dos documentos (RG e CPF)
- d) Certidão de regularidade com os Tributos Federais;
- e) Certidão de regularidade de Estadual;
- f) Certidão de regularidade municipal;
- g) Certidão de regularidade com o INSS;
- h) Certidão de regularidade com o FGTS;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- J) Alvará de funcionamento expedido pela prefeitura de sua sede.
- L) Comprovante de endereço da sede da empresa.



### **Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

k) Certidão de Distribuição de Ações e Execuções Cíveis, Criminais juntos á 1ª e 2ª instância do judiciário do Estado do Tocantins

### **III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de, no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, registrado na Junta Comercial do Estado que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- c) 01 (UM) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprovem ter a licitante prestado de maneira satisfatória, fornecimento de serviços compatíveis em características, com o objeto desta licitação.

O envelope nº 2(dois), documentação de habilitação, deverá conter uma via dos documentos indicados no item 2, e ainda:

- a. **Declaração da PROPONENTE, de que não pesa contra si inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo; Anexo II.**
- b. **Declaração da PROPONENTE, de que assume inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados; Anexo III.**
- c. **Declaração superveniente de fato impeditivo Anexo IV.**

**2.4 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente.**

**2.5 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o PREGOEIRO considerará o proponente inabilitado.**

**2.6 – O Edital será retirado na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS ou mediante envio em endereço eletrônico em nome do solicitante para o e-mail [cplprefeituramunicipaldeauroradotocantins@hotmail.com](mailto:cplprefeituramunicipaldeauroradotocantins@hotmail.com), de Segunda a Sexta-feira no horário de expediente**

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

**3.1 - A proposta deverá ser apresentada às 10:00hs, no endereço do Prédio da Prefeitura Municipal, em envelope lacrado e não transparente contendo nome e endereço do licitante e o seguinte sobrescrito:**

#### **ENVELOPE 1 -**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PM**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO 24/01/2020**

**"PROPOSTA - NÃO DEVE SER ABERTO"**



***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ Nº**

**ENVELOPE 2 -**

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PM**

**DATA PARA APRESENTAÇÃO 24/01/2020**

**"DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - NÃO DEVE SER ABERTO"**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO TOCANTINS/TO**

**A/C: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

**NOME DA PROPONENTE:**

**CNPJ Nº**

**3.2** - Inicialmente, será aberto o Envelope 01 – Proposta de Preços – e, após o Envelope 02 – Documentação de Habilitação.

**3.3** - As propostas deverão ser apresentadas em 01 (uma) via, sem emendas, rasuras e entrelinhas, datadas, identificadas e assinadas na última folha.

**3.4** - Não serão aceitas propostas enviadas por telex, fac-símile ou outro meio que descaracterize o sigilo da Licitação;

**3.5** - A proposta entregue fora da data e horário limite de apresentação será devolvida aos licitantes nas mesmas condições em que foram recebidas;

**3.6** - Fazer menção ao número deste Pregão e conter o nome da licitante, o CPF, número(s) de telefone(s) e de fax e, se houver e-mail, e o respectivo endereço completo.

**3.7** - Preço (s) unitário(s) e total (is) proposto(s) para o(s) objeto(s) ofertado(s), expressos em reais, junto aos quais considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado.

**3.8** - Prazo de início da prestação dos serviços será imediato à assinatura do contrato.

**3.9** - Prazo de validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias** corridos. As propostas que omitirem o prazo de validade será entendido como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.

#### **4. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**4.1** - A sessão de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e os documentos para habilitação será realizada no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, sendo recomendável a presença dos participantes com 10 (dez) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura, especialmente quando necessária a autenticação de documentos, e desenvolver-se-á da seguinte forma:

**4.2** - Declarada aberta a sessão, serão convidados os INTERESSADOS que se fizerem presentes para apresentarem junto à mesa os documentos necessários ao credenciamento e/ou representação, na forma do **item 2 do edital**, os quais poderão ser vistos e conferidos por todos os participantes e, necessariamente, rubricados.



### ***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

**4.3** - Em seguida serão anunciados os interessados credenciados devendo efetuar a entrega dos envelopes com as propostas de preços e de documentos para habilitação, apresentados na forma do **item 2**.

**4.4** - Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, escolha daquela que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM** e classificação daquelas cuja variação situar-se no limite de até 10% (dez por cento) acima do menor preço total.

**4.5** - Quando não forem verificadas, no mínimo 3 (três) propostas escritas nas condições do subitem anterior, O Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**4.6** - Análise de todas as propostas quanto à sua conformidade com as exigências do Edital, procedendo-se a desclassificação daquelas desconformes e a sua substituição por outra, de forma a definir aquelas que se encontrarem aptas para a fase de lances verbais.

**4.7** - Início da fase dos lances verbais, os quais serão formulados pelos proponentes de forma sucessiva, em valores numéricos distintos e decrescentes.

**4.8** - As rodadas de lances verbais serão repetidas quantas vezes forem necessárias, tendo como tempo máximo o período de **05 (cinco) minutos** para a conclusão dos lances verbais.

**4.9** - A critério do PREGOEIRO, o referido período poderá ser prorrogado.

**4.10** - O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de **maior** preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**4.11** - **A desistência em apresentar lance verbal**, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, para efeito de ordenações das propostas.

**4.12** - O lance inicial ofertado deverá sempre cobrir o valor da proposta de menor preço, e a partir de então o lance de menor valor da rodada em andamento ou precedente, conforme o caso.

**4.13** - A desistência dos lances ofertados sujeita o seu proponente às penalidades cabíveis.

**4.14** - Ofertados os lances verbais, o PREGOEIRO solicitará a todas as licitantes que efetivaram lances, a redução a termo dos últimos lances ofertados.

**4.15** - Encerrada a etapa de oferta de lances, as propostas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de menor preço, sendo objeto de exame e decisão motivada quanto à aceitabilidade do valor apresentado por aquela classificada em primeiro lugar.

**4.16** - Sendo aceitável a oferta da proposta classificada em primeiro lugar, em relação ao seu proponente será verificado o atendimento das condições de habilitação, mediante abertura do respectivo envelope de documentação.

**4.17** - Constatado o atendimento pleno às exigências do edital, o proponente será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item do Pregão.

**4.18** - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências de habilitação, serão examinadas as ofertas subseqüentes, inclusive quanto a sua aceitabilidade, por ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o correspondente objeto.



### ***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

**4.19** - Caso ocorram às hipóteses dos subitens 4.1.7 e 4.1.8, ou de não haver oferta de lances verbais, ou mesmo quando houver ofertas de lances verbais, após a decisão do PREGOEIRO, em qualquer dos casos, quanto à aceitabilidade da proposta ainda será lícito o PREGOEIRO negociar diretamente com o proponente para a obtenção de preço melhor do que aquele ofertado.

**4.20** - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, ao final assinada pelo PREGOEIRO e licitantes presentes, facultada a assinatura dos membros da equipe de apoio e ouvintes, na qual serão registrados todos os fatos relevantes da sessão.

## **5 - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DE JULGAMENTO**

A comissão avaliará e julgará todos os documentos das propostas, de acordo com a metodologia e critérios a seguir estabelecidos:

- a) Será considerado (a) vencedor (a), o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste Pregão e ofertar o menor preço e demonstrar condições técnicas e títulos acadêmicos, análise curricular, para a execução do objeto desta.
- b) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste ato convocatório, ou que apresentem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis (Lei 8.666, art. 44);
- c) No caso de empate entre duas ou mais propostas, e as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente persistir a igualdade de preços, será obedecido o disposto no § 2º do art. 45 da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio.

## **6 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**6.1** - Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

**6.2** - Caberá o PREGOEIRO decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**6.3** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**6.4** - A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá assegurar o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no art. 7º, da Lei nº 10.520/2003.

**6.5** - Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 6(seis) meses a 2 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.666/93.

## **7 – DOS RECURSOS**

**7.1** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrer, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**7.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo PREGOEIRO ao vencedor.

**7.3** - Os recursos deverão observar:



### **Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

- a) quanto à sua interposição, o prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da manifestação de sua intenção de recorrer, registrada em ata;
- b) a forma escrita, com a assinatura do licitante ou seu representante legal;
- c) a legitimidade e o interesse recursais;
- d) a fundamentação.

**7.4** - O Recurso contra decisão do PREGOEIRO não terá efeito suspensivo.

**7.5** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**7.6** - Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

### **8 - DOS PREÇOS**

**8.1** - *Os preços propostos deverão fazer referência ao ITEM proposto, mencionando o valor UNITÁRIO e TOTAL e deverão ser contados em Reais (R\$).*

**8.2** - *Em caso de discrepância entre o preço UNITÁRIO e do preço TOTAL, prevalecerá o preço TOTAL, sendo corrigido o preço.*

### **9 – DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**9.1** - O início das atividades será imediato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei, iniciando impreterivelmente após a assinatura do Instrumento Contratual.

**9.2** - O pagamento será realizado até o 10º dia subsequente ao mês de prestação dos serviços;

### **10 - DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos financeiros destinados ao pagamento do objeto a ser contratado, em decorrência deste processo licitatório, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária e elemento de despesa:

<b>Prefeitura</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>F. de Recursos</b>
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	20.605.0650.1006	4.4.90.52	0010.00.000 3000.00.000

Lei Orçamentária Anual nº 174/2019 de 18 de Dezembro de 2019.

### **11 - DO PRAZO E CONDIÇÃO PARA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de 05 dias não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI na Lei nº 10.520/2003.

**11.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades, previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93, na Lei nº 10.520/2003 e Decreto n. 3.555/00.



### ***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

**11.3** - Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Município, por período de até 5 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da Lei n. 10.520/2003 e artigo 14 do Decreto n. 3.555/00;

**11.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do art. 87, inciso IV, da Lei n. 8.666/93.

**11.5** - Caso a licitante declarada vencedora se recuse a assinar o contrato, ser-lhe-á aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela **Prefeitura Municipal de AURORA DO TOCANTINS/TO**.

**11.6** – Ficará estipulado o prazo de entrega conforme o serviço a ser feito em cada objeto desta licitação.

**11.7** - Expirado o prazo proposto para início das atividades, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do Contrato.

**11.8** - As peças a serem trocadas deverão ser solicitadas a contratante;

**11.9** - Apresentar declaração do serviço executado no objeto desta licitação.

**11.10** - A Unidade da Federação em que será emitida a Nota Fiscal, que deverá ser da sede da empresa, constante do contrato social ou do Certificado de Registro Cadastral;

**11.11** - A multa prevista neste item será aplicada até o limite de 10% (dez por cento), o que não impede a critério da **Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins - TO**, a aplicação das demais sanções a que se referem os demais itens acima.

**11.12** - Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título também cabem recursos, a serem interpostos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato, observando, no que couber, as regras do **item 7.3** do presente Edital.

## **12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Instrumento Contratual, conforme determina o Artigo 65, parágrafo primeiro da Lei 8.666/93.

**12.2** - O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**12.3** - Os interessados, ao participarem deste processo licitatório, devem declarar conhecer e estar de acordo com todas as condições e especificações deste ato convocatório, inclusive respeitar os valores propostos na estimativa de preço Anexo I;

**12.4** - Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Pregão, nos termos do art. 41 da Lei 8.666/93 e os recursos administrativos serão regidos de acordo com o artigo 109 da Lei Federal 8.666/93 e suas atualizações;

**12.5** - O PREGOEIRO ou à Autoridade Superior é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo,



***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**DOS ANEXOS**

São partes integrantes deste PREGÃO, os seguinte anexos:

**Anexo I - Termo de Referência**

**Anexo IA –Proposta de Preço**

**Anexo II - Declaração de Idoneidade**

**Anexo III – Declaração veracidade documentação;**

**Anexo IV – Declaração Negativa de fatos impeditivos à habilitação.**

**Anexo V - Carta de Credenciamento/Representação.**

**Anexo VI – Declaração Exigida pelo inciso VII, art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2003.**

**Anexo VII - Minuta do Contrato**

Aurora do Tocantins - TO, 10 de Janeiro de 2020.

---

**HUDSON CARDOSO SEVERO**  
**Pregoeiro**



**Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**(ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO)**

**1 - DO OBJETO** – EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO PIPA OKM PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

**2 - DA MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO** – Os órgãos qualificados no preâmbulo deste Edital, necessitam da presente aquisição de 01(Um) caminhão pipa 0km para o Município de Aurora do Tocantins, a agricultura familiar de Aurora do Tocantins é a principal atividade econômica do Município cuja população agrícola é de 285 agricultores familiares e produzem em seus sítios, chácaras e pequenas fazendas em terras mecanizadas com suporte técnico da ruraltins, o caminhão ora pleiteado ajudará os agricultores familiares principalmente nos períodos de seca e ou estiagem no abastecimento de água potável para o consumo humano e animal com aquisição deste caminhão pipa pretendemos apoiar os agricultores familiares de grande parte do Município com o fornecimento de água potável proporcionando melhores condições de vida e trabalho, mais produção principalmente animal trazendo assim o bem estar dos agricultores da nosso Município.

**3 - DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:** O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO**.

**4 - DA ENTREGA E DO PAGAMENTO** – O prazo de entrega do objeto será de 30(trinta) dias e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento do ofício de Autorização de Fornecimento, que será emitido após aprovação da licitação e autorização para pagamento da secretaria de finanças.

**5 - DO PRAZO: O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contados a partir da assinatura.

**5.1 -** Durante a sua vigência, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

**5.2 -** O presente poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, durante a gestão atual, com base no inciso II e § 2º do art. 57 da Lei 8.666/93.

**6 - RECURSOS FINANCEIROS:** As despesas a conta das seguintes dotações orçamentárias e elemento de despesa:



**Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

Prefeitura	Dotação Orçamentária	Elemento de despesa	F. de Recursos
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	20.605.0650.1006	4.4.90.52	0010.00.000 3000.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.

**7- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

7.1 O PREGOEIRO fará o exame da proposta classificada em primeiro lugar, por meio da análise da Planilha de Composição de Custos e Formação de Preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, verificando-se a compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.2 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista na licitação, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**8. RELAÇÃO DOS ITENS E DA ESTIMATIVA PARA AQUISIÇÃO:**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR ESTIMADO
1	1	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA OKM <ul style="list-style-type: none"> <li>➤ ANO E MODELO 2020/2020</li> <li>➤ DIESEL</li> <li>➤ TRANSMISSÃO MINIMA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ</li> <li>➤ 02 EIXOS</li> <li>➤ 4 CILINDROS</li> <li>➤ POTÊNCIA MINIMA DE 180 VC</li> <li>➤ DIREÇÃO HIDRAULICA</li> <li>➤ TANQUE DE ÁGUA POTÁVEL MÍNIMO DE 8 MIL LITROS</li> <li>➤ BOMBA E MANGUEIRAS DE SUCCÃO E ASPERSÃO</li> </ul>	R\$ 266.000,00

8.1.2 A existência de preços registrados **não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir**, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência da contratação em igualdade de condições.

Aurora do Tocantins - TO, 10 de Janeiro de 2020.

---

HUDSON CARDOSO SEVERO  
Pregoeiro



**Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

**ANEXO IA  
PROPOSTA DE PREÇO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PM**

**Nome da Empresa:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Fone: FAX:**

**Validade da Proposta:**

**Conta Corrente nº: Banco: Nº da agência:**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO PIPA OKM COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA Nº094/2019, PROCESSO Nº:2019/33000/000182 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR
1	1	AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO PIPA OKM <ul style="list-style-type: none"><li>➤ ANO E MODELO 2020/2020</li><li>➤ DIESEL</li><li>➤ TRANSMISSÃO MINIMA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 RÉ</li><li>➤ 02 EIXOS</li><li>➤ 4 CILINDROS</li><li>➤ POTÊNCIA MINIMA DE 180 VC</li><li>➤ DIREÇÃO HIDRAULICA</li><li>➤ TANQUE DE ÁGUA POTÁVEL MÍNIMO DE 8 MIL LITROS</li><li>➤ BOMBA E MANGUEIRAS DE SUCCÃO E ASPERSÃO</li></ul>	R\$

Valor Total com desconto \_\_\_\_\_

Estamos cientes e concordamos com os termos do edital em epígrafe e das cláusulas da minuta de contrato.

- 1) O prazo de validade da presente proposta contados a partir da data de abertura é de 60 dias
- 2) O valor apresentados já estão contemplados todos os impostos e ou descontos ou vantagem.

\_\_\_\_\_  
Empresa  
Cnpj:



***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública, nos termos do inciso IV, Art. 87, da Lei 8666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega de documentos para cadastramento, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura  
(carimbo)



***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE CÓPIAS DE DOCUMENTOS**

A empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ \_\_\_\_\_, declara, por meio de seu representante, serem  
autênticas todas as cópias dos documentos apresentados referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº  
02/2020-PM.

....., ..... de ..... de 2020.

(Nome do representante)  
(Cargo/Função)



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório – **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO PIPA OKM PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**, de acordo com o estabelecido no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PM**, da Prefeitura Municipal de AURORA DO TOCANTINS - TO ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
[Nome do Representante legal – Cargo]



*Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins*

**ANEXO V**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO-REPRESENTAÇÃO (MODELO)**

A \_\_\_\_\_ empresa \_\_\_\_\_ ,  
CNPJ \_\_\_\_\_ , SE AUTOCONSTITUI a participar no certame  
licitatório – modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PM** a ser realizado pelo Município de  
Aurora do Tocantins - TO, podendo formular ofertas e lances de preço e praticar todos os demais  
atos pertinentes ao certame em nome da representada, inclusive renúncia ao direito de interpor  
e desistir de recursos.

*Localidade, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_*

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO EXIGIDA PELO INCISO VII, ART. 4º DA LEI FEDERAL Nº 10.520/2003.  
Ao PREGOEIRO DE AURORA DO TOCANTINS/TO  
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2020-PM**

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, declaramos junto o PREGOEIRO do Município de Aurora do Tocantins - TO, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2003, para participação no Pregão Presencial de nº \_\_\_\_/\_\_\_\_, que realizar-se-á no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, às \_\_\_\_\_. Declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do edital, ensejará aplicação de penalidades previstas nos termos deste edital e seus anexos aos Declarantes.

**Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**(assinatura)**



**Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

## **ANEXO VII**

### **MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS E A EMPRESA \_\_\_\_\_, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO PIPA OKM COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA Nº094/2019, PROCESSO Nº:2019/33000/000182 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Na Secretaria da Prefeitura, situada à Praça Zuza Tavares, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins/TO, presentes, de um lado, **O MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS**, com inscrição no CNPJ nº. 01.067.107/0001-10, com endereço na Praça Zuza Tavares, S/nº, Centro, Aurora do Tocantins - TO, representado neste ato pelo Prefeito, Sr. **ALOILSON TAVARES CARDOSO**, residente e domiciliado neste município, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/TO, representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG \_\_\_\_\_, na forma de seu estatuto social, na qualidade de adjudicatária do Pregão Presencial - SRP, Edital nº 08/2019-PM, à qual se vinculam as partes, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, de acordo com as normas emanadas das Leis Lei Federal 10.520 de 17/07/2002, e pelo Decreto nº 030/07 de 26 de março de 2007 subsidiariamente pela Lei nºs 8666/93, 8883/94, 9032/95, 9648/98 e 9854/99, e com as seguintes cláusulas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1 Constitui objeto deste contrato, **AQUISIÇÃO DE 01(UM) CAMINHÃO PIPA OKM COM RECURSOS ORIUNDOS DO CONVÊNIO/MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-MAPA Nº094/2019, PROCESSO Nº:2019/33000/000182 – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PARA ATENDER A SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE AURORA DO TOCANTINS NO EXERCÍCIO DE 2020, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar: o instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado, bem como a respectiva proposta, elaborada e apresentada pela CONTRATADA, datada de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

1.3 - A critério exclusivo da CONTRATANTE, o objeto do presente contrato poderá sofrer supressões ou acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades acima ajustadas, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento. Reduções maiores do que 25% (vinte e cinco por cento) somente serão aceitas se decorrentes de acordo celebrados entre as partes.

Página 19 de 22



## **Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO**

2.1 – O objeto desta licitação poderá ser entregue no Pátio da prefeitura da contratante.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA.**

3.1 A entrega do veículo contratado poderá ser entregue no pátio da Prefeitura deste município devidamente montado em perfeito funcionamento.

### **CLÁUSULA QUARTA DO REAJUSTE DE PREÇOS**

4.1 Objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, haverá reajuste nos preços dos produtos desde que comprovado aumento do custo pela contratada e aceito pela contratante, atendidas as seguintes condições:

4.1.1 Não serão concedidos reajustes cuja variação seja igual ou inferior a 2% (dois por cento).

4.1.2 Para comprovação do aumento do preço de custo, a contratada deverá apresentar, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais com data de até 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato; juntamente com, no mínimo, 2 (duas) notas fiscais atuais.

4.1.3 Caso o aumento tenha ocorrido em componentes específicos do custo final, a contratada deverá apresentar planilha demonstrando o impacto no mesmo.

### **CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

5.1 O presente Contrato terá vigência de 12(Doze) a partir ato de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade e o interesse da Administração.

5.2 O Contratado deverá manter as condições iniciais de habilitação durante toda a vigência do Contrato, sob pena de rescisão.

### **CLÁUSULA SEXTA DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

6.1 O pagamento será realizado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento em conta corrente do CONTRATADO.

6.2 O Faturamento será feito com a apresentação das respectivas Notas Fiscais, acompanhadas das autorizações dos serviços.

6.3 O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da nota fiscal respectiva.

### **CLÁUSULA SÉTIMA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

7.1 Os recursos financeiros são os constantes da seguintes dotações orçamentárias:

<b>Prefeitura</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Elemento de despesa</b>	<b>F. de Recursos</b>
Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo	20.605.0650.1006	4.4.90.52	0010.00.000 3000.00.000

Conforme Lei Orçamentária Anual nº 174/2019, de 18 de Dezembro de 2019.



## **Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins**

### **CLÁUSULA OITAVA CONDIÇÕES GERAIS**

8.1 O Contratado se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

### **CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES**

Pela inexecução das condições estipuladas, a Contratada ficará sujeita às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, de acordo com os artigos 86 a 88 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

9.1- Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

9.1.1 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na execução do objeto, sobre o valor estimado da contratação, por ocorrência;

9.1.2 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da execução do objeto ou causar a rescisão contratual.

9.1.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado da Contratada dos pagamentos das faturas devidas pela Prefeitura, ou ainda, quando for o caso, deverá ser pago por meio de guia própria, da Prefeitura Municipal de Aurora Tocantins, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

c) A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

d) Constituem motivos para rescisão do Contrato os previstos no art. 78 da Lei Federal nº 8666/93.

e) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8666/93, sem que haja culpa do Contratado, será este ressarcido dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

g) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as consequências prevista no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8666/93.



***Prefeitura Municipal de Aurora do Tocantins***

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO**

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Aurora do Tocantins, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Aurora do Tocantins - TO, .....de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
*Prefeito*

\_\_\_\_\_  
*Contratado*

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_